

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Contribuinte: 31.052.0007

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

836-AUT/2026 ORENCIO MONJE VILAR

Endereço: R. Antonio Lourenzon, S/N

Contribuinte: 31.052.0007

Serviços a serem executados:

REPARO DO MURO

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALINEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

837-AUT/2026 ORENCIO MONJE VILAR

Endereço: R. Antonio Lourenzon, S/N

Contribuinte: 31.052.0007

Serviços a serem executados:

EFETUAR A RETIRADA DE ENTULHO E/OU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PUBLICO

LEI 2.140/75 de 13/10/1975, ART. 16, ART.19 E ART. 26.

Prazo: 3 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

838-AUT/2026 ORENCIO VILAR VARGAS

Endereço: R. Antonio Lourenzon, S/N

Contribuinte: 31.052.0008

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

839-AUT/2026 ORENCIO VILAR VARGAS

Endereço: R. Antonio Lourenzon, S/N

Contribuinte: 31.052.0008

Serviços a serem executados:

REPARO DO MURO

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALINEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

840-AUT/2026 ORENCIO VILAR VARGAS

Endereço: R. Antonio Lourenzon, S/N

Contribuinte: 31.052.0008

Serviços a serem executados:

EFETUAR A RETIRADA DE ENTULHO E/OU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PUBLICO

LEI 2.140/75 de 13/10/1975, ART. 16, ART.19 E ART. 26.

Prazo: 3 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

841-AUT/2026 HUMBERTO ZAMPA

Endereço: R. Ernesto Barros Cardoso, 325

Contribuinte: 58.019.0017

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

842-AUT/2026 SANDRO MANTOVANI

Endereço: R. Ernesto Barros Cardoso, 315

Contribuinte: 58.019.0018

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

843-AUT/2026 MARCELO PONZETTO

Endereço: R. Ernesto Barros Cardoso, 305

Contribuinte: 58.019.0019

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

844-AUT/2026 ADILSON ANTONELLI

Endereço: R. Ernesto Barros Cardoso, 295

Contribuinte: 58.019.0020

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

O não cumprimento da(s) obrigação(ões) no prazo assinalado acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a imposição de penalidade pecuniária, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da continuidade da obrigação principal.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE**PROTOCOLO DA
DEFESA DA AUTUACAO****DEFERIDO Data: 16/03/2026**

01909/2025	01916/2025
01926/2025	01932/2025
01933/2025	01934/2025
01935/2025	01940/2025
01941/2025	01942/2025
01946/2025	01947/2025
01948/2025	01955/2025
01958/2025	01961/2025
01962/2025	01964/2025
01981/2025	01985/2025
01986/2025	01993/2025
01994/2025	01995/2025
01996/2025	01997/2025
02006/2025	02012/2025
02013/2025	

INDEFERIDO Data: 16/03/2026

01927/2025	01930/2025
01931/2025	01949/2025
01950/2025	01956/2025
01957/2025	01960/2025
01965/2025	01966/2025
01976/2025	01979/2025
01980/2025	01984/2025
01987/2025	01988/2025
01989/2025	01992/2025
02005/2025	02007/2025
02008/2025	

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA E REMOVIDOS CONFORME LEI Nº 7219/2008				
VEÍCULO	COR	PLACA	REMOVIDO EM	LOCAL
PEUGEOT 206	CINZA	DNY 9618	17/03/2026	R. SETEMBRINA DE QUEIROZ TELLES, 122

**AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO**

EDITAL Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2026

SEI 34481/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE VAGAS
VAREJÃO VISTA ALEGRE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 34481/2025;

FAZ SABER que ficam abertas as inscrições visando a seleção de interessados em obter outorga de permissão de uso de área pública para a instalação de unidades comerciais destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, alimentícios (naturais ou industrializados) e não alimentícios no Varejão Diurno do Vista Alegre, conforme consta no



AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

Anexo I, que integra o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A seleção destinar-se-á à outorga de permissão de uso de área pública no Varejão Diurno do Vista Alegre, correspondente a 10 (dez) vagas, consoante especificação constante do Anexo I deste Edital.
1.2. As regras contidas neste Edital observam as disposições previstas na Lei nº 2.367 de 26 de setembro de 1979 e no Decreto nº 11.904 de 28 de fevereiro de 1991 - Regulamento dos Varejões.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão se inscrever por meio do Balcão do Empreendedor - <https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/area-do-empreendedor/realizar-nova-solicitacao-e-servicos/> - Agronegócio e Abastecimento - Inscrição Varejista Diurna no período de 00h00 do dia 23 de março de 2026 até as 23h59 do dia 06 de abril de 2026, mediante envio dos seguintes documentos:
2.1.1. Cópia do documento de identificação com foto e contendo o CPF;
2.1.2. Cópia do comprovante de endereço de Correspondência atualizado (emitido nos últimos 03 meses);
2.1.3. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional com data inferior a 01 (um) ano, a contar da data da inscrição, atestando que o interessado está apto a trabalhar como feirante, e, em caso de comercialização de produtos alimentícios, está apto a manipular alimentos;
2.1.4. Cópia do Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (emitido nos últimos 30 dias);
2.1.5. Cópia do CNPJ atualizado (se produtor, CNPJ de produtor);
2.1.6. Em caso de Produtor Rural, além da documentação acima, deverão ser anexados os seguintes documentos:
2.1.6.1 Cópia simples do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Unidade de Produção Agrícola (UPA);
2.1.6.2 Cópia simples do comprovante de endereço da UPA atualizado (emitido nos últimos 03 meses);
2.1.6.3 Cópia simples da matrícula atualizada do imóvel ou transcrição ou outro documento que comprove a posse da propriedade, expedido nos últimos 03 (três) meses anteriores ao pedido;
2.1.6.4 Contrato de arrendamento com firma reconhecida das partes, quando o produtor não for proprietário do imóvel;
2.1.6.5 Relação das espécies cultivadas.
2.2. Cada interessado poderá solicitar somente autorização para comercialização de 01 (um) tipo de segmento de produto alimentício ou não alimentício.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pública qualquer interessado, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que preencha todos os requisitos exigidos no item "2" deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SORTEIO

4.1. Caberá à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a análise prévia da documentação apresentada pelos interessados, e serão considerados pré-aprovados a concorrer às vagas, ora disponibilizadas, aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.
4.2. Os interessados que cumprirem a legislação em vigor, referente à documentação, serão considerados aptos.
4.3. Havendo mais de um interessado apto para a mesma vaga pública disponível, a classificação ocorrerá por meio de sorteio. Entretanto, para as vagas específicas de hortifrutigranjeiros o produtor rural do município de Jundiá terá prioridade na ocupação da vaga em relação ao interessado que irá revender o produto (atravessador). Caso haja mais de um produtor rural interessado na mesma vaga, a classificação entre eles será definida por sorteio. Em qualquer situação de concorrência superior ao número de vagas, será realizado sorteio para a definição dos classificados.
4.4. Para a constatação da produção do produtor rural e concessão da licença também será efetuada vistoria pela equipe técnica do Departamento de Agronegócio à Unidade de Produção Agrícola (UPA), seguida de elaboração de parecer técnico.
4.4.1 A Unidade de Produção Agrícola deve estar total ou parcialmente localizada no município de Jundiá.
4.4.2 O sorteio, de que trata o item 4.3, será realizado no dia 13 de abril de 2026 (segunda-feira), às 14h00, no Paço Municipal (sala multiuso-terreo).
4.4.3 A presença do proponente titular ou de seu representante devidamente autorizado é obrigatória. Caso o titular não possa estar presente, deverá indicar um substituto munido de autorização devidamente assinada. Em caso de não comparecimento do titular ou de seu representante, o proponente perderá o direito de participação no sorteio, uma vez que, após o sorteio das vagas, serão fornecidas orientações obrigatórias sobre o croqui de montagem do Varejão e demais instruções aos permissionários.

4.5 As regras estabelecidas neste edital se aplicam exclusivamente para as vagas referidas no Anexo I que o integra.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A licença deverá ser renovada, anualmente, em conformidade com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do cadastramento, em data ainda a ser determinada, com a apresentação dos documentos solicitados e em consonância com a legislação vigente à época.

6. DAS INSTALAÇÕES

6.1. As instalações denominadas unidades comerciais deverão ser padronizadas, em alumínio/metal, com cobertura e saia de lona: listrada verde e branca para frutas, verduras e legumes; listrada vermelho e branco para os demais produtos alimentícios; listrada azul e branca para produtos não alimentícios.
6.2. As unidades comerciais, incluindo os veículos adaptados, deverão cumprir a legislação vigente e poderão ocupar até o limite máximo de metragem disponível para a vaga de interesse, observadas as especificações e descrições constantes do Anexo I e item 7 deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O permissionário ficará responsável pela montagem e desmontagem das instalações, bem como pela limpeza e conservação do local utilizado;
7.2. A montagem das instalações deverá atender às Normas vigentes para cada um dos Varejões.
7.3. Fica o permissionário responsável por manter o local limpo e livre de resíduos proveniente de suas vendas, pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o expediente, bem como pelo seu acondicionamento em embalagens apropriadas para o descarte.
7.4. O permissionário e seu colaborador deverão demonstrar asseio pessoal em seus uniformes e instalações, conforme prevê as Normas vigentes;
7.5. A identificação emitida pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo para funcionamento da unidade comercial deverá permanecer em local visível, durante todo o período da atividade;
7.6. Os permissionários deverão atender a todas as normas previstas nas legislações vigentes.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É vedado ao permissionário:
8.1.1. Comercializar mercadorias que não estiverem devidamente autorizadas em sua licença;
8.1.2. Comercializar e consumir bebidas alcoólicas.
8.1.3. Transferir, comercializar ou ceder a permissão de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da permissão;
8.1.4. Montar suas instalações, em horário e local, em desacordo com o que rege o regulamento em que foi liberada sua licença.
8.1.5. Não atender as demais normas e proibições constantes na Legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
9.2. Os inscritos serão responsáveis pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e documentação apresentada.
9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser emitido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.
9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.
9.5. Os classificados serão notificados na data do sorteio das vagas, conforme determinado no item 4 e seus subitens, pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo/Departamento de Abastecimento, e deverão iniciar suas atividades na data de 16 de maio de 2026, sob pena de perda da vaga, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.
9.5.1 A notificação de que trata o item 9.5. somente será expedida após as análises e decisões quanto aos eventuais recursos interpostos pelos interessados.
9.6. Caberá à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a fiscalização na observância das normas previstas no presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, sem que

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

caiba reclamações ou pedidos de indenização pelo contemplado.

10.2. Caso haja necessidade de realocação do permissionário, essa será realizada pelo Poder Público Municipal, para local de igual espaço físico ao concedido inicialmente.

10.3. Os interessados contemplados por meio desta Seleção Pública, sob os aspectos tributários, se subsumem ainda às disposições previstas nos arts. 229, 233A e 233B da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).

10.4. A outorga de permissão de uso de que trata este Edital poderá ser revogada e a licença concedida cassada a qualquer tempo, se constatadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito do permissionário à indenização.

10.5. Este Edital rege-se-á pelas disposições legais e regulamentares mencionadas e demais normas aplicáveis à espécie.

Registrado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo em 20/03/2026 e publicado na Imprensa Oficial do Município.

10.6. Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I (Das Vagas);

b) Anexo II (Cronograma Previsto).

MARCELA MORO

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I – DAS VAGAS

1. Varejão Vista Alegre

Nº DE VAGAS	PRODUTOS	MEDIDA DAS VAGAS (m)	ÁREA TOTAL (m²)
01	Frutas	8,00 x 1,00	até 8,00 m²
01	Legumes/Verduras	8,00 x 1,00	até 8,00 m²
01	Pastel	4,00 x 4,00	até 16,00 m²
01	Caldo de Cana	4,00 x 2,00	até 8,00 m²
01	Tempero	4,00 x 2,00	até 8,00 m²
01	Milho e Derivados	5,00 x 2,00	até 10,00 m²
01	Laticínios	5,00 x 3,00	até 15,00 m²
01	Bolos e Doces	3,00 x 2,00	até 6,00 m²
01	Churros	5,00 x 2,00	até 10,00 m²
01	Utilidades Doméstica	8,00 x 3,00	até 24,00 m²

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ASSUNTO	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	23/03 a 06/04/2026
Sorteio na Sala Multiuso da Prefeitura de Jundiaí	13/04/2026
Início das atividades no Varejão Vista Alegre	16/05/2026

EDITAL Nº 02 DE 20 DE MARÇO DE 2026

SEI 4479/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE VAGAS REMANESCENTES DOS VAREJÕES NOTURNOS DE JUNDIAÍ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 4479/2021;

FAZ SABER que ficam abertas as inscrições visando a seleção de interessados em obter outorga de permissão de uso de área pública para a instalação de unidades comerciais destinadas à comercialização de produtos alimentícios (naturais ou industrializados), mandioca e derivados e recreação infantil (cama elástica) nos Varejões Noturno da Argos, Eloy Chaves e Hortolândia, conforme consta no Anexo I, que integra o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A seleção destinar-se-á à outorga de permissão de uso de área pública nos Varejões Noturno da Argos, Eloy Chaves e Vila Hortolândia, correspondente a 05 (cinco) vagas, consoante especificação constante do Anexo I deste Edital.

1.2. As regras contidas neste Edital observam as disposições previstas na Lei nº 2.367 de 26 de setembro de 1979 e no Decreto nº 11.904 de 28 de fevereiro de 1991 - Regulamento dos Varejões.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão se inscrever por meio do Balcão do Empreendedor - <https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/area-do-empendedor/realizar-nova-solicitacao-e-servicos/> Agronegócio e Abastecimento - Inscrição Varejista Noturno no período de 00h00 do dia 23 de março de 2026 até as 23h59 do dia 06 de abril de 2026, mediante envio dos seguintes documentos:

2.1.1. Cópia do documento de identificação com foto e contendo o CPF;

2.1.2. Cópia do comprovante de endereço de Correspondência atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

2.1.3. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional com data inferior a 01

(um) ano, a contar da data da inscrição, atestando que o interessado está apto a trabalhar como feirante, e, em caso de comercialização de produtos alimentícios, está apto a manipular alimentos;

2.1.4. Cópia do Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (emitido nos últimos 30 dias);

2.1.5. Cópia do CNPJ atualizado (se produtor, CNPJ de produtor);

2.1.6. Em caso de Produtor Rural, além da documentação acima, deverão ser anexados os seguintes documentos:

2.1.6.1 Cópia simples do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Unidade de Produção Agrícola (UPA);

2.1.6.2 Cópia simples do comprovante de endereço da UPA atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

2.1.6.3 Cópia simples da matrícula atualizada do imóvel ou transcrição ou outro documento que comprove a posse da propriedade, expedido nos últimos 03 (três) meses anteriores ao pedido;

2.1.6.4 Contrato de arrendamento com firma reconhecida das partes, quando o produtor não for proprietário do imóvel;

2.1.6.5 Relação das espécies cultivadas.

2.2. Cada interessado poderá solicitar somente autorização para comercialização de 01 (um) tipo de segmento de produto alimentício ou não alimentício.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pública qualquer interessado, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que preencha todos os requisitos exigidos no item "2" deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SORTEIO

4.1. Caberá à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a análise prévia da documentação apresentada pelos interessados, e serão considerados pré-aprovados a concorrer às vagas, ora disponibilizadas, aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.

4.2. Os interessados que cumprirem a legislação em vigor, referente à documentação, serão considerados aptos.

4.3. Havendo mais de um interessado apto para a mesma vaga pública disponível, a classificação ocorrerá por meio de sorteio. Entretanto, para as vagas específicas de hortifrutigranjeiros o produtor rural do município de Jundiaí terá prioridade na ocupação da vaga em relação ao interessado que irá revender o produto (atravessador). Caso haja mais de um produtor rural interessado na mesma vaga, a classificação entre eles será definida por sorteio. Em qualquer situação de concorrência superior ao número de vagas, será realizado sorteio para a definição dos classificados.

4.4. Para a constatação da produção do produtor rural e concessão da licença também será efetuada vistoria pela equipe técnica do Departamento de Agronegócio à Unidade de Produção Agrícola (UPA), seguida de elaboração de parecer técnico.

4.4.1 A Unidade de Produção Agrícola deve estar total ou parcialmente localizada no município de Jundiaí.

4.4.2 O sorteio, de que trata o item 4.3, será realizado no dia 13 de abril de 2026 (segunda-feira), às 14h00, no Paço Municipal (sala multiuso-terreo).

4.4.3 A presença do proponente titular ou de seu representante devidamente autorizado é obrigatória. Caso o titular não possa estar presente, deverá indicar um substituto munido de autorização devidamente assinada. Em caso de não comparecimento do titular ou de seu representante, o proponente perderá o direito de participação no sorteio, uma vez que, após o sorteio das vagas, serão fornecidas orientações obrigatórias sobre o croqui de montagem do Varejão e demais instruções aos permissionários.

4.5 As regras estabelecidas neste edital se aplicam exclusivamente para as vagas referidas no Anexo I que o integra.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A licença deverá ser renovada, anualmente, em conformidade com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do recadastramento, em data ainda a ser determinada, com a apresentação dos documentos solicitados e em consonância com a legislação vigente à época.

6. DAS INSTALAÇÕES

6.1. As instalações denominadas unidades comerciais deverão ser padronizadas, em alumínio/metálico, com cobertura e saia de lona: listrada verde e branca para frutas, verduras e legumes; listrada vermelho e branco para os demais produtos alimentícios; listrada azul e branca para produtos não alimentícios.

6.2. As unidades comerciais, incluindo os veículos adaptados, deverão cumprir a legislação vigente e poderão ocupar até o limite máximo de metragem disponível para a vaga de interesse, observadas as especificações e descrições constantes do Anexo I e item 7 deste Edital.



**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO****7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. O permissionário ficará responsável pela montagem e desmontagem das instalações, bem como pela limpeza e conservação do local utilizado;

7.2. A montagem das instalações deverá atender às Normas vigentes para cada um dos Varejões.

7.3. Fica o permissionário responsável por manter o local limpo e livre de resíduos proveniente de suas vendas, pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o expediente, bem como pelo seu acondicionamento em embalagens apropriadas para o descarte.

7.4. O permissionário e seu colaborador deverão demonstrar asseio pessoal em seus uniformes e instalações, conforme prevê as Normas vigentes;

7.5. A identificação emitida pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo para funcionamento da unidade comercial deverá permanecer em local visível, durante todo o período da atividade;

7.6. Os permissionários deverão atender a todas as normas previstas nas legislações vigentes.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É vedado ao permissionário:

8.1.1. Comercializar mercadorias que não estiverem devidamente autorizadas em sua licença;

8.1.2. Comercializar e consumir bebidas alcoólicas.

8.1.3. Transferir, comercializar ou ceder a permissão de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da permissão;

8.1.4. Montar suas instalações, em horário e local, em desacordo com o que rege o regulamento em que foi liberada sua licença.

8.1.5. Não atender as demais normas e proibições constantes na Legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

9.2. Os inscritos serão responsáveis pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e documentação apresentada.

9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser emitido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5. Os classificados serão notificados na data do sorteio das vagas, conforme determinado no item 4 e seus subitens, pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo/Departamento de Abastecimento, e deverão iniciar suas atividades até 30 (trinta) dias da data do sorteio, sob pena de perda da vaga, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.

9.5.1 A notificação de que trata o item 9.5. somente será expedida após as análises e decisões quanto aos eventuais recursos interpostos pelos interessados.

9.6. Caberá à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a fiscalização na observância das normas previstas no presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, sem que caiba reclamações ou pedidos de indenização pelo contemplado.

10.2. Caso haja necessidade de realocação do permissionário, essa será realizada pelo Poder Público Municipal, para local de igual espaço físico ao concedido inicialmente.

10.3. Os interessados contemplados por meio desta Seleção Pública, sob os aspectos tributários, se subsumem ainda às disposições previstas nos arts. 229, 233A e 233B da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).

10.4. A outorga de permissão de uso de que trata este Edital poderá ser revogada e a licença concedida cassada a qualquer tempo, se constatadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito do permissionário à indenização.

10.5. Este Edital reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares mencionadas e demais normas aplicáveis à espécie.

Registrado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo em 20/03/2026 e publicado na Imprensa Oficial do Município.

10.6. Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I (Das Vagas);

b) Anexo II (Cronograma Previsto).

MARCELA MORO

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I – DAS VAGAS**1. Varejão Noturno Argos**

Nº DE VAGAS	PRODUTOS	MEDIDA DAS VAGAS (m)	ÁREA TOTAL (m²)
01	Alimentício (gastronomia)	4,00 x 2,00	até 8,00 m²
01	Alimentício (mandioca e derivados)	4,00x2,00	até 8,00 m²
01	Recreação Infantil (cama elástica)	5,00 x 5,00	até 25,00 m²

2. Varejão Noturno Eloy Chaves

Nº DE VAGAS	PRODUTOS	MEDIDA DAS VAGAS (m)	ÁREA TOTAL (m²)
02	Alimentício (gastronomia)	4,00 x 2,00	até 8,00 m² cada

3. Varejão Noturno Vila Hortolândia

Nº DE VAGAS	PRODUTOS	MEDIDA DAS VAGAS (m)	ÁREA TOTAL (m²)
01	Recreação Infantil (cama elástica)	5,00 x 5,00	até 25,00 m²

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ASSUNTO	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	23/03 a 06/04/2026
Sorteio na Sala Multiuso da Prefeitura de Jundiaí	13/04/2026
Início das atividades	Até 13/05/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMAAT nº 03/2026**PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO****POR SERVIÇOS AMBIENTAIS**

Processo Eletrônico SEI nº 9.876/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, por intermédio da Secretaria de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - SMAAT, torna público que no período de 30 de março de 2026 a 08 de maio de 2026, das 09h00 às 17h00 horas, receberá as inscrições para adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA, instituído pela Lei Municipal nº 10.457, de 27 de fevereiro de 2026.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade tornar pública a inscrição e as normas para requerer o recebimento do benefício do PSA para produtores rurais, proprietários ou não, que explorem comercialmente atividade agrícola e/ou de turismo rural e/ou agroindustrial, em zona rural ou urbana, dentro dos limites territoriais do município de Jundiaí.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de áreas/ações que preencham os requisitos previstos em Lei e se enquadrem nos seguintes Subprogramas e suas Modalidades:

2.1. Pagamento pela Conservação de Vegetação Nativa:

2.1.1. São elegíveis para recebimento áreas de remanescentes florestais em preservação (Modalidade Conservação), áreas de plantio florestal de espécies nativas em âmbito de projeto de restauração (Modalidade Restauração) e áreas produtivas em Sistema Agroflorestal (Modalidade SAF).

2.1.2. Fica estabelecido o limite por propriedade rural de 40 ha para a Modalidade Conservação e 10 ha para a Modalidade SAF.

2.1.3. Fica definido o valor limite de 2 Unidades Fiscais do Município por hectare beneficiado.

2.2. Pagamento pela Conservação e Recuperação do Solo:

2.2.1. São elegíveis para recebimento estruturas de captação de águas da chuva e combate a erosão (Modalidade Barraginha) e áreas produtivas comercialmente com terraços de drenagem ou infiltração (Modalidade Terraceamento).

2.2.2. Fica estabelecido o limite por produtor e por propriedade rural de 4 unidades para a Modalidade Barraginha e 10 ha para a Modalidade Terraceamento.

2.2.3. Fica a Modalidade Terraceamento restrita a áreas de pastagens, vinculadas à produção comercial de bovinos, caprinos e/ou ovinos.

2.2.4. Fica definido o valor limite de 0,5 Unidade Fiscal do Município por Barraginha e hectare beneficiado.

2.3. Incentivo à Adequação do Esgotamento Sanitário:

2.3.1. São elegíveis para recebimento fossas sépticas instaladas em propriedades rurais utilizadas para tratamento adequado de esgoto residencial, agroindustrial ou de atividade de turismo rural.

